



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**MENSAGEM Nº 001/2022**

Cajamar/SP., 26 de janeiro de 2022.

## **CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Senhor Presidente,

PROTOCOLO  
94/2022

DATA / HORA  
26/01/2022 14:11:48

USUÁRIO  
martha

Tem a presente por finalidade encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar, que: **“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 132 de 15 de dezembro de 2011 (Reorganização do Quadro do Magistério e Instituição de seu Plano de Carreira), e dá outras providências”**.

A presente propositura tem por finalidade **aumentar, em mais 62** (sessenta e duas) **vagas, o cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI**, passando dos atuais 210 para 272 cargos.

A ampliação do número de vagas tornou-se de extrema necessidade, vez que no caso das Creches cada turma é assistida por 1 (um) professor por período (manhã e tarde), pois os alunos estudam em período integral (das 7 às 17hs), sendo atendidos 131 turmas nas 19 Unidades da Rede, onde contamos com professores de processo seletivo e de docentes efetivos com carga suplementar, cujo aumento das vagas possibilitará a realização de concursos públicos.

Observamos que o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil é de extrema importância para o bom atendimento aos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, garantindo a segurança, o bem-estar e o direito de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

Outrossim, como já informado à essa Casa de Leis, com a finalidade da valorização dos profissionais do Magistério, após criteriosa análise concluiu-se pela possibilidade orçamentária e financeira do reajuste salarial com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, dos vencimentos do Grupo de Docentes e dos Especialistas em **15,20%** (quinze inteiros e vinte centésimos por cento). Entretanto, aos especialistas (Diretor de Escola), pretende-se a aplicação de mais **7,25%** ao reajuste proposto, visando a adequação do déficit salarial existente entre as duas categorias, cujo estudo já vinha sendo avaliado ao longo dos anos, totalizando um percentual de **22,45%** (vinte e dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).

J



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## MENSAGEM Nº 001/2022 – fls. 02

Portanto, observamos que o reajuste salarial supracitado tornou-se possível vez que findada a vigência das restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e em razão da possibilidade econômica financeira provenientes de recursos do FUNDEB.

Outrossim, observamos que, na busca pela valorização profissional de nossos colaboradores, **estamos concluindo estudos relacionados aos demais cargos efetivos, com o intuito de sanar quaisquer divergências salariais, sempre levando em conta, em virtude das determinações legais, especialmente as contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, a disponibilidade orçamentária e financeira.**

Dessa forma, em cumprimento as determinações legais contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), segue **“Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro”**.

Diante do exposto, face à importância da matéria, solicitamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, que deliberem sobre o projeto em tela, em regime de urgência, nos exatos termos do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Atenciosamente.

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
DD. Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR -SP.**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

**“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 132 de 15 de dezembro de 2011 (Reorganização do Quadro do Magistério e Instituição de seu Plano de Carreira), e dá outras providencias”**

**Art. 1º** Ficam criadas 62 (sessenta e duas) vagas para o cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI, constante do Anexo I – Grupo de Docentes da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2011, alterando-se sua quantidade de 210 para 272 vagas.

**Art. 2º** Ficam reajustadas, a partir de 1º de janeiro de 2022, a Tabela I – Vencimento do Grupo de Docentes e a Tabela II – Vencimento do Grupo de Especialistas de Educação, respectivamente dos Anexos III e IV da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2011, da seguinte forma:

I - **15,20%** (quinze inteiros e vinte centésimos por cento) para o Grupo de Docentes; e

II - **22,45%** (vinte e dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) para o Grupo de Especialistas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de janeiro de 2022.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
Incluído no expediente da sessão Ordinária  
Realizada em 27/ Janeiro /2022  
Despacho: Ordem do dia  
  
Saulo Anderson Rodrigues  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
APROVADO em discussão e votação única  
na 1ª sessão Extraordinária  
com 13 ( treze ) votos favoráveis  
e 0 ( zero ) votos contrários  
em 27/01/2022  
  
Saulo Anderson Rodrigues  
Presidente